



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.679, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza desafetação de área.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma gleba de terras com formato irregular, com 1.672,26 metros quadrados, considerada institucional, pertencente a quadra 13, localizada no Loteamento Jardim Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia este roteiro no marco m-1, cravado na divisa da Área Verde, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28º29'45"-E, e na distancia de 19,88 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-2, cravado na divisa do Lote 06 da Quadra 13, daí deflete a direita e segue na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí deflete a direita e segue com o rumo S-22º58'03"-E, e na distancia de 10,48 metros, até encontrar o marco m-8, cravado na divisa da Área Verde do Loteamento Jardim Guanabara, daí deflete a direita e segue em curva na distancia de 171,23 metros com o raio de 234,,98 metros, até encontrar o marco m-1, que é ponto inicial deste roteiro".

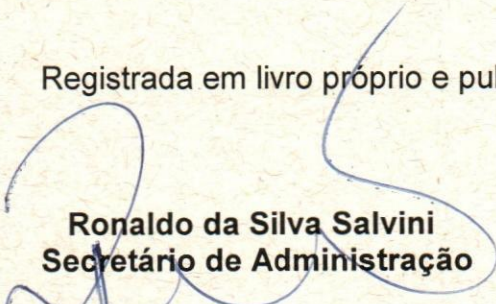
Art. 2º - A área descrita no art. 1º passa à categoria de uso comum do povo, destinada à regularização do logradouro existente denominado prolongamento da Avenida Mangará, nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de fevereiro de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração